**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**

## 1. PRÊAMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no **CNPJ** sob nº **80.912.108/0001-90**, torna público e lavra o presente **Termo de Dispensa** para a contratação dos serviços constantes no presente edital, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III Alinea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

A **inexigibilidade** ocorre quando há **inviabilidade de competição**, devidamente comprovada e justificada nos autos, o que é o caso presente.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

***III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

## 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de curso de capacitação para o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) da Administração Municipal de Belmonte justifica-se pela necessidade de adequação do Município às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública e privada.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

Considerando que a Administração Municipal realiza diariamente o tratamento de diversos dados pessoais de cidadãos, servidores e fornecedores, torna-se fundamental que o servidor designado como Encarregado de Dados possua conhecimento técnico atualizado sobre a legislação, boas práticas de governança de dados, medidas de segurança da informação e procedimentos de conformidade. A capacitação permitirá que o Encarregado desempenhe adequadamente suas atribuições, atuando como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), além de orientar os órgãos municipais quanto à correta aplicação da legislação, prevenindo riscos jurídicos, administrativos e financeiros decorrentes do uso inadequado de dados pessoais. Dessa forma, o curso contribuirá para fortalecer a governança institucional, promover a cultura de proteção de dados na Administração Pública Municipal e garantir maior transparência, segurança e respeito aos direitos dos cidadãos.

## 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Para comprovação de habilitação e qualificação da contratada, deverão constar nos autos:

- Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- Contrato Social/Ato Constitutivo atualizado.
- Certidão de regularidade de débitos tributários federais e de Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Regularidade junto ao FGTS.
- Comprovação de não ocorrência de penalidades nos cadastros CEIS, CNEP e demais cadastros de integridade pública.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- Atestado de capacidade técnica.

## 6. CONTRATADA

**INSTITUITO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES,** sito a Av. da Saudade, 910, Presidente Prudente, SP, inscrita no CNPJ sob número 57.318.065/0001-05.

## 7. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi selecionada com base em critérios objetivos, sendo considerada idônea e apta para a prestação dos serviços, sem qualquer restrição que pudesse comprometer sua qualificação. A execução dos serviços contará com a participação de profissionais altamente qualificados.

A empresa INSTITUITO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES, sito a Av. da Saudade, 910, Presidente Prudente, SP, inscrita no CNPJ sob número 57.318.065/0001-05 é uma instituição voltada à capacitação, consultoria e desenvolvimento de soluções para gestão pública e inovação em cidades,

atuando principalmente com gestores municipais, servidores públicos e organizações do terceiro setor. Entre suas principais atividades estão:

• Capacitação e treinamento para servidores públicos e gestores municipais;

• Cursos, oficinas e eventos sobre temas de gestão pública, inovação, tecnologia e legislação;

• Consultoria e estudos técnicos para órgãos públicos, empresas e entidades do terceiro setor;

• Programas e projetos voltados à inovação e ao desenvolvimento de cidades. O instituto também oferece cursos específicos para a administração pública, como formações em LGPD, governança de TI, planejamento municipal, captação de recursos e indicadores de gestão, voltados especialmente para prefeituras e câmaras municipais. No presente caso, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo na singularidade do serviço e na notória especialização empresa, considerando que:

• O evento a ser realizado possui características específicas que demandam conhecimento técnico especializado e experiência na área da formação de encarregado de dados para atendimento do LGPD;

• A empresa foi selecionada com base em critérios objetivos, sendo considerada idônea e apta para a prestação dos serviços, sem qualquer restrição que comprometa sua qualificação;

• Não há possibilidade de competição efetiva, uma vez que a empresa selecionada é a única entidade que fará a capacitação online no período sobre a temática demandada;

• Encontram-se juntados atestados de capacidade técnica e proposta da empresa.

Dessa forma, a contratação direta do INSTITUITO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES, CNPJ 57.318.065/0001-05, mostra-se legalmente justificada e tecnicamente adequada, atendendo aos princípios da administração pública e aos objetivos específicos da ação de qualificação dos agentes públicos em proposição.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a inexigibilidade de licitação é plenamente aplicável neste caso, dada a inviabilidade de competição em função da especialização e expertise demandadas para a realização do treinamento. Tal contratação, portanto, cumpre os requisitos legais, sendo vedada a inexigibilidade apenas para serviços de publicidade e divulgação, o que não se aplica à presente contratação. Para fins de comprovação da compatibilidade de preços, juntam-se notas fiscais de contratações realizadas por outros entes para objeto similar.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme previsão na **Lei Orçamentária Anual**.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução ficarão a cargo do Controlador Interno**, Sr. ARTHUR VERNER FRIES**.

## 11. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.
b) O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
c) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
e) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 12. DO REAJUSTE

a) Não se aplica.

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

## 15. DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O presente processo será submetido à apreciação da **Autoridade Superior** para fins de autorização e **ratificação da inexigibilidade de licitação**, conforme art. 72, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **emissão de nota de empenho**, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Página do Município de Belmonte;

**III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de Descanso/SC** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do objeto, após esgotadas todas as tentativas de solução administrativa.

**Belmonte/SC, 13 de março de 2026.**

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953

Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.03.13 16:34:33 -03'00'

**Jair Antônio Giumbelli**
Prefeito(a) Municipal

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC nº. 36.087**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

## 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CAPACITAÇÃO ONLINE PARA FORMAÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM 20 HORAS DE CARGA HORÁRIA, COM INÍCIO EM 17/03/2026.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de curso de capacitação para o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) da Administração Municipal de Belmonte justifica-se pela necessidade de adequação do Município às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública e privada. Considerando que a Administração Municipal realiza diariamente o tratamento de diversos dados pessoais de cidadãos, servidores e fornecedores, torna-se fundamental que o servidor designado como Encarregado de Dados possua conhecimento técnico atualizado sobre a legislação, boas práticas de governança de dados, medidas de segurança da informação e procedimentos de conformidade. A capacitação permitirá que o Encarregado desempenhe adequadamente suas atribuições, atuando como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), além de orientar os órgãos municipais quanto à correta aplicação da legislação, prevenindo riscos jurídicos, administrativos e financeiros decorrentes do uso inadequado de dados pessoais. Dessa forma, o curso contribuirá para fortalecer a governança institucional, promover a cultura de proteção de dados na Administração Pública Municipal e garantir maior transparência, segurança e respeito aos direitos dos cidadãos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de uma capacitação de 20 (vinte) horas, online e ao vivo, para o treinamento de no mínimo 3 (três) agentes públicos, para preparar os profissionais para dominar aspectos teóricos (fundamentos e princípios da LGPD, definições, direitos dos titulares, ciclo de vida dos dados 3 pessoais, hipóteses de tratamento, responsabilidades, entre outros) e as boas práticas de governança em proteção de dados pessoais dos servidores e munícipes.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a execução adequada a empresa contratada apresentou:

**a) Requisitos Documentais e de Regularidade**

- Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- Contrato Social/Ato Constitutivo atualizado.
- Certidão de regularidade de débitos tributários federais e de Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Regularidade junto ao FGTS.
- Comprovação de não ocorrência de penalidades nos cadastros CEIS, CNEP e demais cadastros de integridade pública.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- Atestado de Capacidade técnica.

## 5. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

**01 und** de Inscrição para o "Formação de encarregado de dados pessoais para Administração Municipal: Capacitação exclusiva com foco na Administração Municipal, online ao vivo, e que ficam gravados, com início dia 17 de março de 2026, das 9h às 11h, total 20 horas aula. Uma única inscrição dará direito a 3 (três) agentes públicos participantes, que receberão certificado

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Endereço de prestação dos serviços: Rua Engenheiro Francisco Passos, 290, centro – Belmonte/SC. Horário: 7:25 às 11:25 e das 12:55 às 16:55.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Gestor:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome completo: | ROSANGELA S. PELISSARI | Cargo: | SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO |

**Fiscal:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome completo: | ARTHUR VERNER FRIES | Cargo: | CONTROLADOR INTERNO |

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 9. REAJUSTE DE PREÇOS

Não se aplica.

## 10. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 74, inciso III, alinea f da Lei n. 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:
>
> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> ***III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

A empresa INSTITUITO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES, sito a Av. da Saudade, 910, Presidente Prudente, SP, inscrita no CNPJ sob número 57.318.065/0001-05 é uma instituição voltada à capacitação, consultoria e desenvolvimento de soluções para gestão pública e inovação em cidades, atuando principalmente com gestores municipais, servidores públicos e organizações do terceiro setor. Entre suas principais atividades estão:

• Capacitação e treinamento para servidores públicos e gestores municipais;

• Cursos, oficinas e eventos sobre temas de gestão pública, inovação, tecnologia e legislação;

• Consultoria e estudos técnicos para órgãos públicos, empresas e entidades do terceiro setor;

• Programas e projetos voltados à inovação e ao desenvolvimento de cidades. O instituto também oferece cursos específicos para a administração pública, como formações em LGPD, governança de TI, planejamento municipal, captação de recursos e indicadores de gestão, voltados especialmente

para prefeituras e câmaras municipais. No presente caso, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo na singularidade do serviço e na notória especialização empresa, considerando que:

• O evento a ser realizado possui características específicas que demandam conhecimento técnico especializado e experiência na área da formação de encarregado de dados para atendimento do LGPD; • A empresa foi selecionada com base em critérios objetivos, sendo considerada idônea e apta para a prestação dos serviços, sem qualquer restrição que comprometa sua qualificação;

• Não há possibilidade de competição efetiva, uma vez que a empresa selecionada é a única entidade que fará a capacitação online no período sobre a temática demandada;

• Encontram-se juntados atestados de capacidade técnica e proposta da empresa. Dessa forma, a contratação direta do INSTITUITO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES, CNPJ 57.318.065/0001-05, mostra-se legalmente justificada e tecnicamente adequada, atendendo aos princípios da administração pública e aos objetivos específicos da ação de qualificação dos agentes públicos em proposição.

## 11. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor estimativo para a contratação é de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado. Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à*

*data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Nos termos do Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a inexigibilidade de licitação é plenamente aplicável neste caso, dada a inviabilidade de competição em função da especialização e expertise demandadas para a realização do treinamento. Tal contratação, portanto, cumpre os requisitos legais, sendo vedada a inexigibilidade apenas para serviços de publicidade e divulgação, o que não se aplica à presente contratação.

Para fins de comprovação da compatibilidade de preços, juntam-se notas fiscais de contratações realizadas por outros entes para objeto similar.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do ano de exercício de 2026.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 13. MODALIDADE

A modalidade aplicável é a **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restou caracterizada a **inviabilidade de competição** para o objeto contratado.

## 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A empresa **apresentou toda a documentação pertinente e exigida**, atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

## 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **emissão de nota de empenho**, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 17. SANÇÕES

As sanções aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial seguirão o disposto nos **arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021**.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Das obrigações da contratada:**

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, exceto no caso de previsão expressa no contrato;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**Das obrigações do município:**

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**Secretaria Municipal de Administração**
**Responsável:** Arthur Verner Fries

**Belmonte – SC, 13 de março de 2026.**

ARTHUR VERNER FRIES
Controlador Interno